DIGITALIZADO

EM: 08 / 07 / 01

Roberta Stock

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 21 / 10 / 63

PROJETO DE LEI Nº 262/63

ASSUNTO

Concede o auxílio que indica e dá outras providências. Auxílios de cr$ 200.000,00 a São José do Dendê.

VEREADOR: José Batista Barbosa

LEI Nº 2539 DE 20 / 12 / 63 Janeiro da

DIOM Nº 2930 DE 20 / 12 / 63

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VEM

LEI Nº 2539 DE 20 DE dezembro DE 1963.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Concede o auxilio que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica concedida á Colonia de pescadores Z 21 para / construção da Escola "Antonio Sales",em São José - Dendê - Rio Cocó -um auxilio de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art.2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial na importancia de que trata o artigo anterior podendo, para tal fim, usar dos recursos de que trata o inciso II,Parágrafo Único,do / artigo 55,do Código de Contabilidade do Município.

Art.3º - O presente crédito terá vigencia neste e no exercício de 1964.

Art.4º - O pagamento será efetuado ao Presidente da Colonia Z 21,mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 20 DE dezembro DE 1963.

Gen. Murillo

GENERAL MURILLO BORGES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

Raimundo Hermes Pereira - Soc. Mun. Fa.
Substituto Resp/E/Exp/Soc/Finanças

Dr. Francisco Eraldo Uchôa Lima
Secretário de Educação e Cultura

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

AM

À Comissão de Finanças.
Em 21-10-63
José Edmar

PROJETO DE LEI Nº 262/63

Concede o auxilio que indica e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida à Colonia de pescadores Z 21 para construção da Escola "Antonio Sales", em São José - Dendê - Rio Cocó - um auxilio de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial na importância de que trata o artigo anterior podendo, para tal fim, usar dos recursos de que trata o inciso II, Paragrafo Único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Municipio.

Art. 3º - O presente crédito terá vigencia neste e no exercicio de 1964.

Art. 4º - O pagamento será efetuado ao Presidente da Colonia Z 21, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de outubro de 1963.

José Batista Barbosa
Vereador

Aprovado em 1a. discussão
Em 13/11/1963
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 13/11/1963
PRESIDENTE

À Comissão de Redação Final
Em 13/11/1963
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PARECER Nº 126/63
AO PROJETO DE LEI Nº 262/63

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Dispensado em 13/11/1963

O vereador José Batista Barbosa apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei anexo, que concede à Colonia de pescadores Z 21, para a construção da Escola "Antonio Sales", em São José - Dendê - Rio Cocó, um auxilio de duzentos mil cruzeiros.

Para fazer face às despesas com o cumprimento da Lei o Sr. Prefeito Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial na importância acima, podendo, para tal fim, usar dos recursos de que trata o inciso II, parágrafo único, do artigo 55, do Código de Contabilidade / do Municipio.

Esta Comissão de Finanças manifesta-se pela aprovação da propositura em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Muncipal de Fortaleza, em 13 de 11 de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

M.E.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 262/63.

Concede o auxilio que indica e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida á Colonia de pescadores Z 21 para construção da Escola "Antonio Sales", em São José - Dendê - Rio Cocó - um auxilio de Cr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O Prefeito Municipal fica autorizado a abrir um crédito especial na importância de que trata o artigo anterior podendo, para tal fim, usar dos recursos de que trata o inciso II, Paragrafo Único, do artigo 55, do Código de Contabilidade do Município. /

Art. 3º - O presente crédito terá vigencia neste e no exercicio de 1964.

Art. 4º - O pagamento será efetuado ao Presidente da Colonia Z 21, mediante requerimento dirigido ao Secretário Municipal de / Finanças.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Novembro de 1963.

Moyses Campos Pres.

Relat.

VRM

Of. Nº 1931/63. Fortaleza,22 de Novembro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74,§ 1º da Lei nº 227,de 14 de junho de 1948,combinado com o artigo 84, nº II,tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por / esta Câmara que concede o auxilio que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., / nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar.
Presidente.

Exmº. Sr.
General Murillo Borges Moreira.
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.